



RESOLUÇÃO N° 021/2015-PEM

Aprova normas para o Exame de Qualificação do Programa de Mestrado em Engenharia Mecânica

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, aprovado pela Resolução 082/2014 CI/CTC e 016/2012-COU;

Considerando a reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, realizada em 14/05/2015, conforme ata nº 004/2015-PEM;

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA APROVOU E EU, COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Exame de Qualificação visa à avaliação e ao eventual enriquecimento do trabalho de dissertação desenvolvido pelo aluno, avaliadas as sugestões dadas pelos membros da banca examinadora reger-se-á sob as seguintes normas:

I Pode ser solicitado pelo aluno, com anuência do professor orientador, ao Conselho Acadêmico do PEM, a partir da conclusão dos créditos exigidos e da aprovação no exame de proficiência em língua inglesa;

II A solicitação do exame de qualificação deve ser feita ao Conselho Acadêmico do PEM no prazo mínimo de 12 (doze) meses e máximo de até 21 (vinte e um) meses, a contar da data da primeira matrícula como aluno regular no PEM;

III A solicitação deve ser preenchida em formulário próprio, disponibilizado pela secretaria do Programa, e ser assinada pelo orientador;

IV Na solicitação deverão ser indicados quatro doutores na área de pesquisa do tema do trabalho, sendo três para compor a banca examinadora e um para suplência;

V Dos três nomes indicados para compor a banca examinadora, um será obrigatoriamente o orientador, que a preside;

VI Caso haja indicação de um mestre para a banca examinadora, o mesmo pode participar da banca, desde que atendido o inciso IV;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as resoluções 019/2013 e 025/2014.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 14 de maio de 2015.

Profª Drª Sílvia Luciana Fávoro Rosa
Coordenadora



.../

.../ continuação da resolução 021/2015-PEM

VII Caso haja coorientadores, os mesmos podem participar da banca, desde que pelo menos dois outros membros que não tenham relação formal com o trabalho também a componha;

VIII No ato da solicitação, o discente deve entregar um exemplar do exame de qualificação para cada membro, com no máximo vinte e cinco páginas cada um, que deve contemplar os seguintes elementos textuais: introdução, objetivos, metodologia, resultados e discussão, conclusão e próximas etapas, de acordo com as normas da ABNT vigentes e instruções complementares disponíveis na *Home-page* do PEM;

IX As cópias do exame devem ser entregues 30 dias antes da data agendada para o exame de qualificação;

X A defesa deve ser realizada via exposição oral, versando sobre a pesquisa do aluno;

XI O mestrando tem de 30 a 40 minutos para apresentação do trabalho perante a banca examinadora e o tempo máximo de argüição por membro deve ser de 40 minutos;

XII A critério da banca examinadora, o aluno é considerado aprovado ou reprovado no exame de qualificação;

XIII Ao aluno reprovado no exame de qualificação pode ser concedida uma nova oportunidade. A nova oportunidade deverá ser realizada no prazo máximo de 60 dias a partir da data do resultado da primeira qualificação.

Art. 2º Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Acadêmico do PEM.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.